



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

THIAGO MARCO BARROS
Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2022.01.18 16:05:43 -03'00'

CONTRATO Nº. 20227013

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará, neste ato representado pela Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Falcão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.576.534/0001-02, com sede na Rua 60 nº 20 – Conj 3 Etapa – Pref. José Walter – Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Thiago Marco Barros Maia, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.892.493-12, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - SRP**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas em combate a pandemia provocada pela COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 32.061,50 (Trinta e dois mil sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 18.609,50 (Dezoito mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e R\$ 13.452,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, a ser pago após de forma parcelada a efetiva execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE. POLI	QDE. CEO	UNID	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL POLICLINICA	V. TOTAL CEO
10	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 40 gramas manga longa, punho com elástico.	1.500		UNID	BEST FABRIL 80192280015	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	
11	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 50 gramas manga longa, punho com elástico.	200		UNID	BEST FABRIL 80192280015	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00	
12	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 70 gramas manga longa, punho com elástico.	100		UNID	BEST FABRIL 80192280015	R\$ 8,30	R\$ 830,00	
13	Avental Impermeável Lavável	10		UNID	PROTCLEAR 81542710010	R\$ 18,00	R\$ 180,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
2
Assinado de forma digital
por THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
Data: 2022.01.18 16:06:05
+03'00"

19	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G – CAIXA COM 100 UNIDADES: Especificação: Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); lubrificada com pó bio- absorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único	20		CAIXA	DESCARPACK 10330660106	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	
20	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M – CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação: Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); lubrificada com pó bio- absorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único	50	30	CAIXA	DESCARPACK 10330660106	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	R\$ 2.685,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P – CAIXA COM 100 UNIDADES: Especificação: Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); lubrificada com pó bio- absorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	30	60	CAIXA	DESCARPACK 10330660106	R\$ 89,50	R\$ 2.685,00	R\$ 5.370,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP – CAIXA COM 100 UNIDADES: Especificação: Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); lubrificada com pó bio- absorvível; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	10	60	CAIXA	DESCARPACK 10330660106	R\$ 89,95	R\$ 899,50	R\$ 5.397,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
2
Assinado de forma digital
por THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
Data: 2022.01.18 16:06:54
+03'00"



7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0403.2.003; 0101.10.302.0403.2.002; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
2
Assinado de forma digital
por THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2022.01.18 16:07:46
+03'00'

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SRP poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aracati/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 18 de Janeiro de 2022.


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02
ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONTRATANTE

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352
Assinado de forma digital por
THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2022.01.18 16:09:43
+03'00'

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ Nº 13.576.534/0001-02
Sr. Thiago Marco Barros Maia
CPF nº 024.892.493-12
CONTRATADA

Testemunhas:

1. HC Elvira Araújo de Freitas CPF: 768.948.353-49
2. Maria RUTHIA ROCHA CPF: 624.277.253-15